

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 27/2025-FCT

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM REDE NACIONAL – PROFEI

Objetivo: O PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM REDE NACIONAL – PROFEI TEM POR FINALIDADE A TITULAÇÃO COM O GRAU DE MESTRE EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EM CURSOS EXECUTADOS PELA REDE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICÍPIES DO PROFEI, PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROEB

Proposta Transferegov.br nº 030533/2024

CONVÊNIO Nº 56/2024

PROCESSO Nº 23038.009439/2024-51

TRANSFEREGOV.BR Nº 970048

Este tópico, observando o determinado pelo inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, dedica-se à descrição da necessidade da contratação de uma Fundação de Apoio para fins de gerenciamento administrativo e financeiro, considerando o cumprimento do Plano de Trabalho e Termo de Referência do Convênio nº 56/2024, sob a perspectiva do interesse público.

As condições necessárias à boa e regular execução de um programa/projeto de ensino, pesquisa, extensão e inovação envolvem, de forma exemplificativa as seguintes ações: financiar as ações acadêmicas, custeando, essencialmente, a manutenção das atividades de apoio acadêmico diretamente relacionadas à oferta do curso, à participação discente e docente em eventos acadêmicos nacionais para a apresentação de trabalhos aprovados, à realização das bancas de qualificação e ou defesa e ao deslocamento de coordenadores para os encontros regionais e nacionais de gestão do programa de pós-graduação. Adicionalmente, é também objetivo do plano de trabalho a aquisição de equipamentos para suporte às atividades acadêmicas da UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” no âmbito do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica – ProEB e aquisição, como ação complementar, de equipamentos para suporte às IES associadas ao programa: UNIFESSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ; UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; UEPG - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA; UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA; UEM - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ; UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - REITORIA; UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO; UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO; UERN - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS; UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA; UPE - UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO; UFRR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA; UNIFAP - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ; UNIR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA; IFAM - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS.

Conforme disposto no Termo de Convênio nº 56/2024, na cláusula 2 – da vinculação das peças documentais, *“Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de*

Referência proposto pelo CONVENIENTE e aceito pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente”.

Desse modo, em cumprimento ao avençado no Convênio a presente contratação está prevista no Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Convênio, a qual a execução dos recursos pela Universidade ocorrerá de forma descentralizada, mediante a contratação da Fundação para o Desenvolvimento da UNESP (FUNDUNESP), considerando as particularidades do Plano de Trabalho e as políticas internas da instituição. Também consta nos referidos documentos, o percentual destinado à fundação como ressarcimento dos custos administrativos geridos pelo projeto será determinado de acordo com as normas internas da UNESP e as condições acordadas com a FUNDUNESP.

Este percentual, usualmente variável conforme os serviços prestados pela fundação e as despesas administrativas associadas à gestão do projeto, foi estipulado em 10% para este Plano de Trabalho específico. Este montante será destinado a cobrir parte do salário do profissional encarregado de fornecer suporte às atividades administrativas do PROFEI, enquanto o restante será assumido pela Fundação na qual o profissional estará inserido.

É importante ressaltar que diante de sua extensão, complexidade e volume de recursos, faz-se necessária a contratação de Fundação de Apoio para a realização das atividades descritas no Plano de Trabalho do Convênio nº 56/2024, Processo nº 23038.009439/2024-51- TRANSFEREGOV.BR nº 970048, a qual gerenciamento desses serviços não faz parte das atividades principais do órgão, portanto, não contamos com a expertise, mão de obra e equipamentos necessários para sua execução adequada. Dessa forma, a contratação dos serviços se mostra vantajosa em comparação com a prestação direta pelo órgão, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução dos projetos.

Por conta da impossibilidade de a unidade gerenciar e acomodar a gestão administrativa e financeira para viabilização do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional – PROFEI na estrutura permanente da Universidade, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Termo de Referência do Convênio nº 56/2024 faz-se necessária a contratação de uma Fundação com competência e experiência na área para atender esta finalidade, viabilizando, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades do Convênio.

Por fim, percebe-se que a abrangência das ações do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional – PROFEI alcance as atividades pretendidas requer uma dinâmica de atuação que exige medidas concretas mais eficientes, ágeis e gerenciais, materialmente incompatíveis com os regimes de contratação ordinários. Assim, convergindo a experiência das fundações credenciadas com as características e peculiaridades das atividades a ser apoiado, entende-se mais adequada a celebração de contrato com fundação de apoio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador Geral do Curso PROFEI na IPES - Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional	Prof. Dr. Klaus Schulzen Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação necessários para que se possa dar início a este projeto encontram-se embasados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 6º a 11 Decreto nº 7.423/2010, no que tange à estrita relação de apoio ao projeto acadêmico e seus aspectos relacionados ao acompanhamento, controle e a prestação de contas que são inerentes ao termo de referência, ao plano de trabalho inerentes ao Termo de Convênio nº 56/2024 e as diretrizes do projeto acadêmico a ser apoiado.

As Fundações de Apoio (FAP's) são, inclusive, regidas pela Lei nº 10.406/2022, do Código Civil, pelos seus estatutos e regimentos cujas normas devem expressamente dispor sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Para a contratação de tais fundações de apoio devem ser observados e, expressamente, comprovados nos autos os seguintes requisitos legais:

- a) seja uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
- b) fundações privadas, sem fins lucrativos;
- c) detenha inquestionável reputação ético-profissional;
- d) detenha o credenciamento ou autorização vigente.

Ademais, as FAPs devem estar devidamente registradas e credenciadas em ato conjunto dos titulares dos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovações (art. 1º, parágrafo único, Decreto 7.423/2010), conforme dispositivos abaixo:

VII - fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, **registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal**; Redação pela Lei nº 13.243, de 2016, **(grifo nosso)**.

Decreto 7.423/2010

Art. 1º. A caracterização das fundações a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, como fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, é **condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia**, nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto, **(grifo nosso)**.

(...) Art. 4º, § 2º. A fundação de apoio registrada e credenciada poderá apoiar IFES e demais ICTs distintas da que está vinculada, desde que compatíveis com as finalidades da instituição a que se vincula, **mediante prévia autorização** do grupo a que se refere o § 1º do art. 3º, **(grifo nosso)**.

Acrescenta-se que as Fundações de Apoio devem se submeter ao controle de gestão e finalístico exercido pelo conselho universitário, o qual deve observar os requisitos legais determinados pela Lei 8.958/94, e pelo Decreto 7.423/2010.

A presente contratação visa garantir a plena execução do objeto: "A titulação com o grau de Mestre em Educação Inclusiva", no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional – PROFEI se desenvolva conforme as diretrizes estabelecidas Plano de Trabalho e no Termo de Referência do Convênio nº 56 /2024, Processo nº 23038.009439/2024-51- TRANSFEREGOV.BR nº 970048.

A CONTRATADA deverá assegurar o acesso a todas as informações relevantes para a execução do objeto contratado, bem como colaborar com o acompanhamento e avaliação do trabalho.

Os serviços devem ser iniciados conforme indicados no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, com todas as despesas necessárias e decorrentes sendo de responsabilidade da CONTRATADA. Isso inclui, entre outros, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A Fundação de Apoio contratada deverá prestar os serviços de gestão administrativa e financeira e atender aos requisitos exigidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, obedecendo integralmente o Convênio nº 56 /2024, nos itens que lhe compete, observando ainda que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto estarão descritos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade apresentar um panorama geral das opções disponíveis no mercado, incluindo empresas, fundações ou organizações com capacidade técnica e operacional para executar as atividades previstas no Plano de Trabalho e Termo de Referência do Convênio nº 56/2024. Contudo, o presente Convênio já prevê a contratação de uma fundação especializada, com o objetivo de garantir que os recursos sejam aplicados de forma eficaz e que a execução das atividades seja realizada com a maior qualidade possível. A fundação contratada deverá atender a requisitos técnicos específicos, como expertise em gestão de projetos, conformidade com a legislação aplicável, e a experiência prévia na execução de serviços similares.

Cumprir observar também que os serviços de apoio a serem prestados pela Fundação de Apoio a Pesquisa, devidamente registrada e credenciada junto à UNESP, se restringem às atividades de suporte e de garantia das condições adequadas à execução das atividades finalísticas da pesquisa pelo corpo docente.

No que se refere à licitação dos serviços, ressalta-se que licitar é a regra. Não obstante, existem contratações que por características peculiares tornam-se exceções à regra, seja pela impossibilidade ou pela inviabilidade de contratação por meio de processo licitatório. Nestes casos a legislação trouxe a figura da dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

Nesse prisma, a contratação de serviços de apoio ao projeto de pesquisa apenas pode ser realizada com instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

A contratação de uma Fundação de Apoio para o gerenciamento técnico-administrativo para execução do objeto: “A titulação com o grau de Mestre em Educação Inclusiva” aos Professores da Rede Pública de Educação Básica, no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional – PROFEI, visa manter o bom andamento do curso nas suas diversas IES - instituições públicas de ensino superior, constantes neste Convênio. Esta contratação deverá ser firmada para que se possa realizar todo o arcabouço de compras e pagamentos, relativos às demandas pertinentes para manutenção das atividades didáticas do PROFEI.

A Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – Fundunesp possui natureza jurídica de Fundação de Direito Privado sem fins lucrativos, sendo credenciada como uma Fundação de Apoio à Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho” – UNESP, fundamenta no Decreto nº 62.817, de 04 de setembro de 2017. Assim sendo, tal fundação possui plena capacidade técnica, tecnológica e administrativa para atender as necessidades apresentadas para a boa gestão do referido projeto.

Nesta análise, observou-se que, dada a natureza do serviço, as contratações seguem um padrão semelhante em outros órgãos da administração pública, com estimativas baseadas nas necessidades específicas descritas no Plano de Trabalho do Convênio. Essa prática foi implementada com sucesso durante o ano de 2023 na Universidade Estadual Paulista, gerando resultados positivos.

A contratação de Fundação de Apoio tem a finalidade de apoiar o desenvolvimento e a execução de projetos na gestão administrativa e financeira cooperando em suas atividades fins, quais sejam o Ensino, Pesquisa e Extensão com foco em inovação tecnológica e social, colaborando com o desenvolvimento institucional da Universidade, visando a excelência acadêmica em todas as áreas do conhecimento da Universidade Estadual Paulista.

Tem ainda por objetivo essencial de proporcionar à UNESP, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades estatutárias da Unesp em sua atividade fim, bem como a prestação de serviços à comunidade e inovação científica e tecnológica.

Em decorrência dos contratos e convênios celebrados pela Fundunesp com os setores público e privado, são difundidos conhecimentos cujos avanços e inovações tecnológicas, de maneira geral, vem beneficiando a sociedade e integrando a Unesp, seus docentes, pesquisadores, alunos e funcionários à sua finalidade social e educacional.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a execução do Programa de Mestrado em Educação Inclusiva - PROFEI envolve a contratação de uma fundação especializada para o gerenciamento administrativo e financeiro do programa, conforme previsto no Plano de Trabalho e Termo de Referência do Convênio firmado. A fundação será responsável por gerenciar e operacionalizar os recursos financeiros do programa, seguindo o cronograma previsto no Plano de Trabalho e garantir a execução orçamentária conforme o planejamento aprovado, e administrar todas as atividades administrativas relacionadas ao PROFEI,

A solução como um todo contempla os seguintes aspectos:

Gestão Administrativa:

- Coordenação das atividades operacionais do programa;
- Execução e acompanhamento de contratos e convênios relacionados à execução do programa.
- Apoio logístico e de infraestrutura, incluindo a manutenção das atividades de apoio acadêmico diretamente relacionadas à oferta do curso, à participação discente e docente em eventos acadêmicos nacionais para a apresentação de trabalhos aprovados, à realização das bancas de qualificação e ou defesa e ao deslocamento de coordenadores para os encontros regionais e nacionais de gestão do programa de pós-graduação.

Gestão Financeira:

- Controle e monitoramento dos recursos financeiros do programa, garantindo a correta aplicação dos recursos de acordo com as previsões orçamentárias do convênio.
- Elaboração de relatórios financeiros periódicos para garantir a transparência e a prestação de contas junto aos órgãos responsáveis, especialmente à CAPES.
- Acompanhamento e controle de pagamentos a fornecedores, professores, e prestadores de serviços vinculados ao programa, nos exatos termos do Plano de Trabalho.

Monitoramento e Avaliação:

A fundação será responsável também por realizar o acompanhamento da execução do programa, garantindo a integridade dos processos administrativos e financeiros, além de fornecer relatórios de desempenho para os gestores do convênio e outras partes interessadas.

A contratação dos serviços de apoio de uma fundação, se respeitados os dispositivos legais, pode trazer resultados relevantes para a Universidade, seja a nível estratégico e/ou a nível operacional. A nível estratégico, por exemplo, a contratação de fundações de apoio pode oportunizar à Universidade resultados como:

- a. Ampliar as possibilidades de prospecção, pactuação e execução de projetos finalísticos temporários e descontínuos, por meio de parcerias com outras entidades, públicas e/ou privadas;
- b. Aumentar as alternativas de financiamento da extensão e dos laboratórios de pesquisa;
- c. Aproximar a Universidade dos reais problemas do ambiente produtivo e da sociedade;
- d. Ampliar e fortalecer a pesquisa, ensino e extensão.

A nível operacional, no que se refere especificamente à gestão de cada projeto, a contratação de serviços de apoio busca alcançar os seguintes resultados no presente caso:

- a) Mobilização e desmobilização da estrutura temporária necessária para a execução do projeto, sob análise;
- b) Agilidade nas aquisições e contratações necessárias ao projeto;

- c) Eficiência e efetividade no suporte à gestão administrativa e financeira;
- d) Maior segurança e suporte jurídico às atividades do projeto;
- e) Individualização e transparência da gestão financeira do projeto;
- f) Melhor suporte na prestação de contas.

A delegação das questões administrativas burocráticas para a Fundação de Apoio, para além dos resultados supracitados, pode contribuir para a maior qualidade na execução das atividades finalísticas do projeto, já que a equipe de pesquisadores poderá focar no desenvolvimento do núcleo científico do projeto.

A solução escolhida a ser adotada pela UNESP pretende atender a presente necessidade institucional e agilizar o processo de contratação, evitando um possível declínio das condições necessárias para manter a qualidade didática do Programa de Mestrado do PROFEI, sendo a FUNDUNESP a solução tecnicamente mais viável, já prevista no Plano de Trabalho do Convênio e tendo esta fundação uma vasta expertise no gerenciamento técnico administrativo de programas de mestrados similares.

Essa solução permite uma gestão eficiente e transparente dos recursos e das atividades do programa, assegurando que o Mestrado em Educação Inclusiva seja conduzido de maneira ordenada, dentro do prazo e com a qualidade esperada.

Da solução escolhida:

A solução escolhida para o gerenciamento administrativo e financeiro do Programa de Mestrado em Educação Inclusiva do PROFEI é a contratação da fundação especializada, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio. A escolha por essa fundação é justificada por sua competência técnica comprovada em gestão administrativa e financeira de programas de grande porte, além de sua experiência em gestão de convênios públicos e projetos educacionais.

A fundação escolhida atende a diversos critérios essenciais, tais como:

1. Capacidade Técnica e Expertise: A fundação possui uma longa trajetória de execução de programas acadêmicos e administrativos em nível universitário, com forte capacidade de gerenciamento de recursos financeiros e administrativos em consonância com as exigências legais. Sua experiência na área educacional, aliada ao conhecimento específico da legislação que rege convênios e recursos públicos, é um fator decisivo para garantir a correta execução das ações previstas no programa.
2. Compliance e Transparência: A fundação já adota práticas rigorosas de transparência e prestação de contas, alinhadas às exigências da gestão do Convênio. Sua metodologia de trabalho inclui auditorias regulares e o acompanhamento de todos os fluxos financeiros e administrativos, assegurando que o uso dos recursos seja totalmente compatível com as exigências contratuais e legais.
3. Histórico de Sucesso em Projetos Semelhantes: A fundação já demonstrou resultados positivos na gestão de programas educacionais e outros convênios semelhantes, com eficiência na alocação de recursos e no cumprimento de prazos. Esse histórico confere confiança na sua capacidade de atender às demandas específicas do programa de Mestrado em Educação Inclusiva.
4. Modalidade de Contratação e Eficiência: Como o convênio já prevê a contratação de uma fundação, não há necessidade de realizar licitação ou outros processos licitatórios, o que torna a contratação mais ágil e eficiente. A fundação, já alinhada ao escopo do convênio, pode iniciar as atividades de gerenciamento de forma imediata, garantindo a continuidade e a execução sem atrasos.

As atividades a serem desenvolvidas no projeto requerem o custeio de despesas, contratação de prestação de serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas, necessárias para viabilizar as atividades e atender as demandas que antecedem o Programa e as posteriores ao Programa, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio Nº 56/2024.

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. Nesse sentido, apresenta-se sucintamente a solução almejada, conforme segue:

Ainda, vale ainda ressaltar que a contratação de Fundação de Apoio para a gestão administrativa e financeira para execução do objeto “A titulação com o grau de Mestre em Educação Inclusiva” aos Professores da Rede Pública de Educação Básica, no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional – PROFEI, possui natureza jurídica de Fundação de Direito Privado sem finalidade lucrativa, instituída nos termos do art. 44, inciso III, do Código Civil. É regida pelo Estatuto e por seu Regimento Interno e possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É reconhecida de Utilidade Pública Federal, conforme Portaria Ministério da Justiça nº 540 de 18/04/2006, estadual pelo Decreto nº 50.651, de 30/03/2006, e municipal, Decreto nº 47.349, de 05/06/2006. É ainda cadastrada pelo Governo do Estado de São Paulo como entidade da sociedade civil – CRCE 0375/2012.

Quanto a sua estrutura interna, deverá dispor de equipe técnica minimamente necessária para realizar uma boa gestão financeira do Programa, bem como para fazer o acompanhamento das despesas previstas no Plano de Trabalho do Convênio e as prestações de contas final.

Portanto, a solução escolhida é a contratação da fundação especializada conforme previsto no Convênio 56/2024, que, com seu conhecimento e infraestrutura, é a opção mais adequada para o gerenciamento eficiente, transparente e dentro das normas do convênio, garantindo o sucesso da execução do Programa de Mestrado em Educação Inclusiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
Contratação de Fundação de Apoio para realizar a gestão administrativa e financeira para execução do objeto: “A titulação com o grau de Mestre em Educação Inclusiva” aos Professores da Rede Pública de Educação Básica, no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional – PROFEI em cumprimento ao Plano de Trabalho do Convênio nº 56/2024, Processo nº 23038.009439/2024-51- TRANSFEREGOV.BR nº 970048 através da Faculdade Ciências e Tecnologia, Campus de Presidente Prudente, UNESP	Unidade	1	R\$ 3.741.120,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e vinte reais)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.741.120,00

(Três milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e vinte reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As despesas incorridas pela Fundação de Apoio, no desempenho de sua função no processo de gestão do objeto executado por meio dos instrumentos previstos na legislação aplicável, serão ressarcidas na medida de sua compatibilidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 56/2024, Processo nº 23038.009439/2024-51- TRANSFEREGOV.BR nº 970048, obedecendo como teto, o montante previsto na legislação relacionada, e devidamente demonstradas.

As atividades serão divididas pelo período de 60 (sessenta) meses e poderá ser prorrogada nos termos do art. 46 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, conforme previsto no Cronograma do Plano de Trabalho do Convênio nº 56/2024.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não vislumbramos contratações correlatas/interdependentes para esta contratação, tendo em vista que toda e qualquer contratação será realizada pela fundação de apoio, nos termos do plano de trabalho.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Decreto Estadual nº 67.689 de 03 de maio de 2023, no âmbito do Estado de São Paulo.

Ademais, pode-se informar que o lastro orçamentário e financeiro da contratação pretendida está firmado da seguinte forma:

- R\$ 3.703.708,80 (Três milhões, setecentos e três mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos) são oriundos do Convênio Federal – Convênio CAPES – PROFEI;

- R\$ 37.411,20 (Trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos) são contrapartida da UNESP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de apoio de uma Fundação, se respeitados os dispositivos legais, trará resultados relevantes para a Universidade, seja em nível estratégico e/ou em nível operacional. Em nível estratégico, por exemplo, a contratação de fundações de apoio pode oportunizar à Universidade resultados como:

- a) Ampliar as possibilidades de prospecção, pactuação e execução de projetos finalísticos temporários e descontínuos, por meio de parcerias com outras entidades, públicas e/ou privadas;
- b) Aumentar as alternativas de financiamento da extensão e dos laboratórios de pesquisa;
- c) Aproximar a Universidade dos reais problemas do ambiente produtivo e da sociedade;
- d) Ampliar e fortalecer a pesquisa, ensino e extensão.

Em nível operacional, no que se refere especificamente à gestão de cada projeto, a contratação de serviços de apoio busca alcançar os seguintes resultados no presente caso:

- a) Mobilização e desmobilização da estrutura temporária necessária para a execução do projeto, sob análise;
- b) Agilidade nas aquisições e contratações necessárias ao projeto;
- c) Eficiência e efetividade no suporte à gestão administrativa e financeira;
- d) Maior segurança e suporte jurídico às atividades do projeto;
- e) Individualização e transparência da gestão financeira do projeto;
- f) Melhor suporte na prestação de contas.

Ainda, os benefícios a serem alcançados com a contratação da Fundação de Apoio incluem:

Expertise Especializada: Ao contratar uma empresa especializada, garantimos acesso a profissionais com conhecimento e experiência específicos na execução administrativa e financeira objetivando “A titulação com o grau de Mestre em Educação Inclusiva” aos Professores da Rede Pública de Educação Básica, no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional – PROFEI.

Eficiência Operacional: A terceirização desses serviços permite uma gestão mais eficiente do evento, liberando recursos internos para outras atividades estratégicas, pois há muitas demandas internas a serem processadas pela Seção Técnica de Materiais em virtude da aplicabilidade da Nova Lei de Licitações no âmbito da UNESP.

Qualidade Garantida: Empresas especializadas estão equipadas com os recursos e habilidades necessárias para garantir a qualidade na execução dos serviços, proporcionando uma experiência positiva para os participantes atividades culturais, científicas e sociais.

Cumprimento de Prazos: A contratação de uma empresa especializada ajuda a garantir que os prazos estabelecidos para o evento sejam cumpridos de forma eficaz e dentro do cronograma planejado.

Redução de Riscos: Ao transferir a responsabilidade pela execução administrativa e financeira para uma empresa especializada, reduzimos os riscos associados a possíveis erros ou falhas na gestão do evento.

Melhoria da Experiência do Participante: Uma gestão eficiente do evento contribui para uma experiência positiva por parte dos participantes, fortalecendo a reputação da instituição e incentivando a participação em futuras edições do evento.

Vale ainda considerar que o serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado não é atividade fim do Órgão, portanto, não dispomos de expertise e mão de obra adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido, existe vantagem na terceirização do serviço em detrimento a prestação direta pelo órgão.

13. Providências a serem Adotadas

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, sempre observando o disposto no Plano de Trabalho do Convênio nº 56/2024, Processo nº 23038.009439/2024-51 - TRANSFEREGOV.BR nº 970048, mapa de gestão de riscos, termo de referência e as cláusulas contratuais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza da prestação de serviços, que não envolve obras ou construções, não haverá impactos ambientais gerados por esse contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A contratação de uma empresa especializada para a execução administrativa e financeira objetivando “a titulação com o grau de Mestre em Educação Inclusiva” aos Professores da Rede Pública de Educação Básica, no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional – PROFEI é **viável e justificável** por várias razões:

Expertise Especializada: Uma empresa especializada possui conhecimento e experiência específicos na organização e gestão de eventos educacionais, garantindo uma execução eficiente e de qualidade.

Eficiência Operacional: Ao terceirizar essas atividades, a instituição pode focar em suas principais responsabilidades, enquanto a empresa se encarrega da execução administrativa e financeira do evento, resultando em uma gestão mais eficiente e produtiva.

Qualidade Garantida: expertise da empresa garante a qualidade na execução dos serviços, desde a preparação do orçamento até a gestão financeira e administrativa do evento, assegurando que todas as atividades sejam realizadas conforme planejado e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Cumprimento de Prazos: A empresa tem a responsabilidade de cumprir os prazos estabelecidos, garantindo que todas as etapas do evento sejam realizadas dentro do cronograma planejado, sem atrasos ou contratemplos.

Redução de Riscos: A empresa contratada é responsável por garantir o cumprimento de todas as obrigações contratuais, minimizando os riscos associados à realização do evento e proporcionando tranquilidade para a instituição.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma série de benefícios e vantagens, tornando-a uma escolha viável e estratégica para a realização bem-sucedida do Programa que tem por objetivo “a titulação com o grau de Mestre em Educação Inclusiva” aos Professores da Rede Pública de Educação Básica, no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional – PROFEI.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLAUS SCHLUNZEN JUNIOR

Coordenador Geral do Curso PROFEI na IPES



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 09:30:26.